

LEI Nº 9.917, DE 11 DE MAIO DE 2023
DOE Nº 35.396, DE 12 DE MAIO DE 2023

Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado do Pará, a Corda do Círio de Nossa Senhora de Nazaré.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a Corda do Círio de Nossa Senhora de Nazaré.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de maio de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado